



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Ofício Circular 371/2020/CGJ-CE**

Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

**Aos (a) Senhores (as)  
Oficial (la) das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil do Estado do Ceará**

**Processo Administrativo nº 8500626-36.2019.8.06.0026/CGJCE  
Assunto: Provimento 24-2020/CGJCE**

Senhor (a) Oficial (la),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, encaminho Despacho/Ofício 4965-2020/CGJCE, p. 77/78 e Provimento 24-2020/CGJCE, p.81, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

**ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO**  
Gerente Administrativo da CGJ/CE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Pedido de Providências nº 8500626-36.2019.8.06.0026**

**Assunto: Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro**

**DESPACHO/OFÍCIO Nº 4965 /2020/CGJCE**

Retornam os autos com o Memorando nº 19/2020/GCAUE e o DESPACHO/OFÍCIO Nº 517/ 20 20 – GAB5/CGJCE, o primeiro, oriundo da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais, relata a mudança na sistemática de preenchimento do formulário relativo ao acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro civil de nascimento, o segundo, da lavra do Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz Corregedor Auxiliar, manifestando a ciência e o acordo do primeiro documento, ratifico a sugestão de alteração do artigo 117-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE, com posterior remessa de expediente às serventias extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais para conhecimento e adoção de providências.

Em análise aos documentos apresentados, relatam os setores técnicos dessa Casa Censora que, por questões de segurança, o preenchimento se dará através do Portal Extrajudicial, no ambiente do Sisguias Extrajudicial Online, após informação de login e senha pelos responsáveis das serventias extrajudiciais com atribuições de RCPN.

Defendem que a alteração resulta em necessário ajuste ao artigo 117-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE e junta aos autos minuta de provimento, para a alteração, bem como de manual de orientação para utilização do citado formulário.

Ante o exposto, acolho os fundamentos e as sugestões apresentadas, o que “reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional”, “compatível com o que dispõe o art. 93, inciso IX, da Constituição da República” (STF. AgReg no RE 790.913 DF, Rel. Min.

Celso de Mello, j. 10/03/2015), determinando a imediata adoção das providências sugeridas.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**

Corregedor-Geral da Justiça

**TEODORO SILVA**

**SANTOS:10184937**

**353**

Assinado de forma digital por

TEODORO SILVA

SANTOS:10184937353

Dados: 2020.07.27 13:44:52

-03'00'



COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE:  
Ana Karolayne de Brito Andrade - PERITO | ENGENHARIA CIVIL

COMARCA VINCULADA DE POTENGI:  
Ana Karolayne de Brito Andrade - PERITO | ENGENHARIA CIVIL

COMARCA VINCULADA DE SALITRE:  
Ana Karolayne de Brito Andrade - PERITO | ENGENHARIA CIVIL

COMARCA VINCULADA DE SENADOR SA:  
MARIA FERNANDES FELISMINO - PERITO | PSICOLOGIA

COMARCA VINCULADA DE UMARI:  
Ana Karolayne de Brito Andrade - PERITO | ENGENHARIA CIVIL

COMARCA VINCULADA DE VARJOTA:  
MARIA FERNANDES FELISMINO - PERITO | PSICOLOGIA  
Mikael Ritlay Nogueira de Almeida - PERITO | INFORMÁTICA

HOMOLOGO O RESULTADO DO SEXTO MÊS DO CREDENCIAMENTO DO EDITAL 02/2020

Fortaleza, 29 de Julho de 2020

**DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### PROVIMENTO Nº 24/2020/CGJCE

Dispõe sobre alteração da redação do art. 117-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE, relativo ao Formulário Eletrônico de Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará e, dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir os delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará (arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017);

**CONSIDERANDO** o conteúdo dos Provimentos nºs 13/2010 e 17/2012 da Corregedoria Nacional da Justiça e, ainda dos artigos 103 a 124 do Provimento nº 08/2014 desta Casa Censora, por meio dos quais se extraem as diretrizes para se assegurar a emissão da certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº 18/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, sobre a expedição de certidão de óbito no estabelecimento de saúde em que ocorra o falecimento, bem como as disposições constantes no Procedimento Administrativo nº 8500626-36.2019.06.0026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar os termos do *caput* do art. 117-A, do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento nº 08/2014/CGJCE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 117-A.** *O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou pessoa por ele designada deverá responder, até o dia 10 (dez) de cada mês, o Formulário do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento no Estado do Ceará, para fins de acompanhamento da efetiva execução deste projeto e fiscalização das Unidades Interligadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento dos dados disponibilizados no campo específico, denominado "Erradicação", no sistema Sisguias Extrajudicial.*

**Art. 2º.** Fica estendido o prazo estabelecido, no art. 117-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE, para o preenchimento e remessa dos dados do formulário em relação aos meses de abril, maio, junho e julho de 2020, até o dia 10 de setembro de 2020, em virtude do comprometimento da ferramenta eletrônica no referido período diante da necessidade de ajustes.

**Art. 3º.** Orientações para o acesso e preenchimento do formulário referido no artigo 1º deste provimento, serão disponibilizadas no Portal da Corregedoria, em manual próprio, através do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/extrajudicial/manuais/>.

**Art. 4º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 31 de julho de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**